



00085

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada - TO, Sr. DERLI PELLEZ tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 13, inciso V c/c artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no art. 3º-A da Lei 8.906/1994 e pacificad) através da Resolução 599/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para a contratação da empresa **BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.996.614/0001-61, com sede na Quadra 309 Sul, Rua 14, Lote 28, QI 19, na cidade Palmas, Estado do Tocantins. RATIFICA e Homologa a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Assessoria Jurídica Especializada na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos nesta Câmara Municipal, inclusive os em tramite perante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e demais instâncias necessárias. Desde já autorizo a sua contratação.

Alvorada - TO, 05 de março de 2021.

**DERLI PELLEZ**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alvorada**